



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

[www.colombia.sp.gov.br](http://www.colombia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia)

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Ediais</b> .....	2
Concurso Publico e Processo Seletivo .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.colombia.sp.gov.br](http://www.colombia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Colômbia**

CNPJ 52.381.720/0001-48

Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro

Telefone: (17) 3335-8500

Site: [www.colombia.sp.gov.br](http://www.colombia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia)

#### **Câmara Municipal de Colômbia**

Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro

Telefone: (17) 3335-1128

Site: [www.camaracolombia.sp.gov.br](http://www.camaracolombia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.colombia.sp.gov.br](http://www.colombia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Editais

#### Concurso Público e Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

#### EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR

A Prefeitura Municipal de Colômbia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de funções vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colômbia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista não haver mais candidatos aprovados em concurso para a referida função.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, para a função de **EDUCADOR** para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais pertencentes a rede municipal de ensino com crianças de 0 a 5 anos (Educação Infantil), e no acompanhamento de crianças de 6 a 12 anos, e adolescentes matriculados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, público alvo do AEE – Atendimento Educacional Especializado.
- 1.2- A contratação do habilitado será por tempo determinado – ano letivo de 2025 - podendo ser prorrogada para o ano letivo de 2026, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo a referida função regida pelo regime jurídico da CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.3- De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018:  
“Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:  
§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **cinco por cento** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.  
  - 1.3.1- A cada 20 (vinte) vagas, 1 (uma) será destinada a PcD.
- 1.4- Os requisitos exigidos, a jornada de trabalho, a remuneração inicial e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

#### 2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 2.1. A Função Pública, número de vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimentos são os especificados conforme quadro a seguir:

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 3 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$	REQUISITOS – ESCOLARIDADE EXIGIDA
Educador	5 + CR	44 H/S	1.658,83 *	Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério) ou curso técnico, ou superior em área pedagógica ou afim.

\*Ticket Alimentação: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

## 2.2. REQUISITOS DETALHADO

### 2.2.1 Habilitado: os portadores de Diploma de:

- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- Curso Normal Superior;
- Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Diploma de Licenciatura Plena em um dos componentes curriculares da Matriz Curricular do Estado de São Paulo.

### 2.2.2 Qualificado:

- Estudantes de Licenciatura Plena, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas pedagógicas, identificadas pelo histórico do curso;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função pública e possuir conta no GOOGLE.
- 3.2- Para se inscrever, o candidato à contratação, deverá acessar o link: <http://colombiaeduc.blogspot.com>, a partir das 8h do dia 10/01/2025 até as 17h do dia 20/01/2025, preencher os dados constantes na “ficha de inscrição e ANEXAR todos os documentos constantes no **Item 3.3 e Item 6.3**, caso possua os títulos descritos no Item 6.3, e após, e em seguida confirmar e finalizar a inscrição, e ainda:
  - 3.2.1- Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
  - 3.2.2- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;
  - 3.2.3- Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;
  - 3.2.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
  - 3.2.5- Possuir aptidão física e mental;
  - 3.2.6- Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício da Função Pública;

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 4 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



- 3.2.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.2.8- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;
- 3.2.9- Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Funções Públicas em comissão;
- 3.2.10- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.2.11- Não registrar crime contra a Administração Pública.

### 3.3- Documentos pessoais a serem anexados:

- 3.3.1. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
  - 3.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou
  - 3.3.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
  - 3.3.4. Cópia do Título de Eleitor;
  - 3.3.5. Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
  - 3.3.6. Comprovante de Residência;
  - 3.3.7. **Diploma e Histórico Escolar do Curso Normal** (antigo Magistério) ou **diploma de Pedagogia, ou ainda, Diploma de Graduação nas disciplinas do Currículo Nacional**, requisito essencial para concorrer às vagas existentes ou que porventura, surgirem durante a validade do Processo Seletivo.
- 3.4- Serão contabilizados para efeito de pontuação e classificação, os dados constantes da formação curricular acadêmica (títulos), conforme disposto no Item 6 do presente Edital.
- 3.5- **Não serão considerados inscritos, candidatos que não anexarem os documentos exigidos no presente Edital.**
- 3.6- **Os documentos encaminhados deverão ser apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;**
- 3.7- **Não serão em hipótese alguma, recebidas inscrições por via postal, fax ou presencial.**
- 3.8- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 5 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1- É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de **Laudo Médico, a ser também anexado.**
- 4.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.2.1- O candidato que concorrer como PcD deverá anexar o laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 4.2.2- Os candidatos que não anexarem no ato da inscrição a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou anexarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, não serão considerados como portadores de deficiência seja qual for o motivo alegado.
- 4.3- O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Item, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.4- Será eliminado da Lista Especial, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.
- 4.5- Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão à vaga existente, ou que vir a existir, devendo ser reservado o percentual de 5% (cinco) destas vagas, na seguinte forma:
- 4.5.1- *A cada intervalo de 20 (vinte) contratações, em observância ao princípio da proporcionalidade, 01 (uma) contratação da Lista Especial.*

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- 5.1- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 6 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



- 5.1.1- Somente serão contratados os estrangeiros naturalizados (artigo 12, II, “a” e “b”, da Constituição Federal), e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

### 6. DA AVALIAÇÃO POR TÍTULOS

- 6.1- O Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR constará de Avaliação por Títulos.
- 6.2- A avaliação terá caráter Classificatório.
- 6.3- Os títulos que deverão ser ANEXADOS, e serão avaliados com a pontuação a seguir:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação por título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima
Diploma de Graduação em Pedagogia, <b>quando este não for requisito para ingresso na função.</b>	5,0	01	5,0
Diploma de Graduação em áreas das disciplinas do Currículo (disciplinas Pedagógicas), <b>quando esta não for objeto para o ingresso na função.</b>	2,0	01	2,0
Certificado de Especialização Latu Sensu nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5	02	3,0
<b>TOTAL</b>			<b>10,0</b>

- 6.4- **Os Diplomas, Certificados e Atestados de conclusão de curso ou disciplinas, só terão validade, se expedidos por órgãos oficiais ou particulares credenciados, de acordo com a legislação em vigor, ou se forem objeto de Convênio firmado com a, e pela Prefeitura Municipal de Colômbia.**
- 6.5- A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 6.3.
- 6.6- Os títulos serão analisados e avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR nº 001/2025, composta por 1 (um) membro de emprego efetivo (Professor Coordenador Pedagógico) com atuação na (o)
- Educação Infantil;
  - Ensino Fundamental – anos iniciais;
  - Ensino fundamental – anos finais.
- 6.7- Havendo dúvida com relação a emissão e validade de títulos anexador pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo solicitará o documento original, e encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município, ofício, solicitando emissão de Parecer Conclusivo.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 7 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



- 7.1- A pontuação e classificação final do candidato será a pontuação do candidato obtida no currículo acadêmico (títulos).
- 7.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, a ser divulgada no dia 22/01/2025 no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Colômbia –SP: <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/>
- 7.3- Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:
  - 7.3.1- Maior idade;
  - 7.3.2- Maior número de dependentes (Encargo de Família);

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1- Da publicação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo 001/2025.
- 8.2- Caberão recursos quanto a:
  - Publicação do(s) Edital (is),
  - Publicação da Classificação.
- 8.3- O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo requerimento ser enviado para o e-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) e [educ-colombia@hotmail.com](mailto:educ-colombia@hotmail.com), com a respectiva justificativa.
- 8.4- Será rejeitado o recurso que não apresentar argumentação lógica e consistente, e for protocolado fora do prazo.
- 8.5- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma.
- 8.6- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso.
- 8.7- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- 8.8- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/> sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.
- 8.9- A decisão da Comissão do Processo Simplificado para docentes 01/2025 em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 8 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



### 9. DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- 9.1- Os candidatos classificados em ordem decrescente, poderão ser convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo, através do endereço eletrônico <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/> para ingresso na função de EDUCADOR, devendo apresentar os documentos relacionados abaixo:
- Documento Oficial com foto;
  - Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função (Diplomas e certificados – original e cópia);
- 9.2- Os candidatos, serão submetidos ainda a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados profissionais da área da saúde designada para este fim.
- 9.5- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final para a Função Pública de EDUCADOR, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Colômbia, obedecido a necessidade existente.
- 9.6- A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 9.7- É facultado à Prefeitura Municipal de Colômbia, exigir dos candidatos, na contratação além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.
- 9.8- O candidato classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na Função Pública, se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho com a Prefeitura municipal de Colômbia.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de aproveitar os candidatos habilitados e classificados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 10.3- Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 10.3.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - 10.3.2- For responsável por falsa identificação pessoal;
  - 10.3.3- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 9 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



- 10.4- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.5- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Colômbia por ocasião do provimento da Função Pública, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na Função Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.
- 10.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 10.7- A Prefeitura Municipal de Colômbia reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 10.8- Caberá ao Prefeito Municipal de Colômbia a homologação dos Resultados Finais.
- 10.9- Os casos omissos serão resolvidos juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR Nº 001/2025 e Procuradoria Jurídica do Município de Colômbia-SP.
- 10.10- Integram este Edital os Anexos:
- Anexo I - Atribuição das Funções Públicas;
  - Anexo II - Cronograma;
  - Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
  - Anexo IV - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço para docentes que apresentarem tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

Colômbia, 07 janeiro de 2025.

Maria José da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 966

Página 10 de 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP**  
**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ.: 55.397.800/0001-80



### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - Desenvolver e executar atividades Lúdico-pedagógicas, orientando e avaliando os resultados de sua aplicação;
II - Confeccionar recursos matérias utilizados nas atividades lúdico-educativas;
III - Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas;
IV - Desenvolver, atividades lúdico-educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;
V - Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal das crianças, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;
VI - Ensinar as crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;
VII - Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;
VIII - Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;
IX - Preencher o formulário de frequência das crianças;
X - Estimular, preparar e acompanhar o repouso das crianças;
XI - Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola família-comunidade. por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
XII - Socorrer a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhando-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando os pais ou responsáveis;
XIII - Organizar todo material referente às atividades com as crianças, assim com roupas toalhas produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;
XIV - Executar atividades de higienização das crianças, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, entre outras;
XV - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
XVI - Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e vocacional ou recreativo, conscientizando os educandos e orientando para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;
XVII - Participar de eventos e cursos de formação continuada;
XVIII - Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

Rua: Bahia, nº 200 – Centro – Colômbia/SP - CEP 14.795-000 – Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114  
E-mail: [educacao@colombia.sp.gov.br](mailto:educacao@colombia.sp.gov.br) Blog: <http://colombiaeduc.blogspot.com/>

